

Regulamento do Secretário de Estado da Saúde,
do Bem-estar e do Desporto de _____, que altera
o regulamento relativo ao tabaco e aos produtos para fumar, a
fim de estabelecer uma lista de aditivos proibidos para os
produtos de tabaco e os cigarros eletrónicos

O Secretário de Estado da Saúde, do Bem-Estar e do Desporto,

tendo em conta o artigo 2.º, n.º 1, da Lei relativa ao tabaco e aos produtos para fumar, os artigos 2.3. e 2.4, n.º 1, do Decreto relativo ao tabaco e aos produtos de tabaco e o artigo 7.º, n.º 6, da Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE (JO 2014, L 127),

decreta:

Artigo 1.º

O regulamento relativo aos produtos de tabaco e aos produtos para fumar é alterado do seguinte modo:

A

O artigo 1.1, n.º 1, é alterado do seguinte modo:

1. A definição do anexo tem a seguinte redação:

Anexo 1: Anexo 1 do regulamento relativo aos tabaco e produtos para fumar;

2. Os termos e as definições que se seguem são agora inseridos por ordem alfabética:

Anexo 2: Anexo 2 do regulamento relativo aos tabaco e produtos para fumar;

B

No artigo 2.2, n.º 1, alínea a), a expressão «o anexo do presente regulamento» é substituída por «anexo 1».

C

No artigo 2.6, é aditado um novo número com a seguinte redação:

3. Os aditivos referidos no n.º 1 e no artigo 7.º, n.º 6, da Diretiva de Produtos do Tabaco devem, em qualquer caso, incluir os aditivos enumerados no anexo 2.

D

O artigo 2.10 é alterado do seguinte modo:

1. «1.» é incluído antes do texto.

2. É aditado um parágrafo com a seguinte redação:

2. Os aditivos referidos no artigo 20.º, n.º 3, alínea c), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 6, da Diretiva de Produtos do Tabaco devem, em qualquer caso, incluir os aditivos enumerados no anexo 2.

E

Renumeração dos n.ºs 3 e 4 aos n.º 4 e 5, e é inserido um parágrafo no artigo 2.11, com a seguinte redação:

3. Os aditivos referidos no n.º 2 devem, em qualquer caso, incluir os aditivos enumerados no anexo 2.

F

O título do anexo passa a ter a seguinte redação:

Anexo 1 Relacionado com o artigo 2.2

G

É aditado o anexo 2 conforme disposto no anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2024.

O presente regulamento e as notas explicativas serão publicados no Diário do Governo.

O Secretário de Estado da Saúde,
do Bem-estar e do Desporto,

Quadro 1. Uma lista de aditivos nos produtos do tabaco e nos líquidos contendo nicotina e que não contêm nicotina, proibidos nos termos dos artigos 2.6, 2.10 e 2.11 do regulamento relativo aos produtos do tabaco e produtos para fumar.

Substâncias (grupo)	Número(s) CAS	Artigo da DPT*
Produtos do tabaco e cigarros eletrônicos (artigos 7.6.a a 7.6.e da DPT)		
1. Vitaminas ou aditivos que sugerem a promoção da saúde <i>(Vitamins or the following other additives, which are suggestive of health benefits or less health risks of the tobacco product)</i>		7.6.a
a) Vitaminas (vitamins)^{1,2}	Não aplicável	7.6.a
Alfa-vitamina E (alpha-vitamin E)	59-02-9	7.6.a
Vitamina E (mistura de tocoferóis e tocotrienóis) (Vitamin E, mixture of tocopherols and tocotrienols)	1406-18-4	7.6.a
Vitamina C, ácido ascórbico (Vitamin C, ascorbic acid)	50-81-7	7.6.a
Vitamina A (Vitamin A)	68-26-8	7.6.a
Vitamina D3 (Vitamin D3)	67-97-0	7.6.a
Vitamina K (Vitamin K)	12001-79-5	7.6.a
Vitamina B1 (Vitamin B1)	59-43-8	7.6.a
Vitamina B2 (Vitamin B2)	83-88-5	7.6.a
Niacina (Niacin)	59-67-6	7.6.a
Ácido pantoténico (Pantothenic acid)	79-83-4	7.6.a
Vitamina B6 (Vitamin B6)	65-23-6	7.6.a
Ácido fólico (Folic acid)	59-30-3	7.6.a
Vitamina B12 (Vitamin B12)	68-19-9	7.6.a
Biotina (Biotin)	58-85-5	7.6.a
b) Aminoácidos ou aminoácidos modificados^{1,2} (Amino acids or modified amino acids)	Não aplicável	7.6.a

L-alanina	56-41-7	7.6.a
L-arginina	74-79-3	7.6.a
Glicina (Glycin)	56-40-6	7.6.a
L-isoleucina	443-79-8	7.6.a
L-leucina	61-90-5	7.6.a
L-lisina	56-87-1	7.6.a
Monoidrato (monohydrate)	39665-12-8	7.6.a
HCl	657-27-2	7.6.a
L-fenilalanina (phenylalanine)	63-91-2	7.6.a
L-prolina	147-85-3	7.6.a
L-serina	56-45-1	7.6.a
L-treonina	72-19-5	7.6.a
L-tirosina	60-18-4	7.6.a
L-valina	72-18-4	7.6.a
L-cisteína (cysteine)	52-89-1	7.6.a
L-5-hidroxitriptofano (L-5-hydroxytryptophan)	4350-09-8	7.6.a
S-adenosil-metionina (SAM)	485-80-3	7.6.a
Carnitina total ^{1,2} (Carnitine, total)	Não aplicável	7.6.a
L-Carnitina ^{1,2}	541-15-1	7.6.a
L-Carnitina HCl ^{1,2}	6645-46-1	7.6.a
L-Carnitina L-tartarato ^{1,2} (-tartrate)	36687-82-8	7.6.a
c) Flavonoides, bem como fosfolípidos ativos antioxidantes^{1,2} (Flavonoids as well as antioxidative active phospholipids)	Não aplicável	7.6.a
Naringina (naringin)	10236-47-2	7.6.a
d) Selenito de sódio (Sodium selenite)	10102-18-8	7.6.a

2. Cafeína, taurina ou os seguintes outros aditivos e aditivos estimulantes e misturas estimulantes, associados à energia e à vitalidade (Coffeine, taurine or the following other additives and stimulating additives and stimulating mixtures, associated with energy and vitatality) ^{1,2}	7.6.b	
a) Cafeína (caffeine)^{1,2}	58-08-2	7.6.b
b) Taurina^{1,2}	107-35-7	7.6.b
c) Maltodextrina (maltodextrin)^{1,2}	9050-36-6	7.6.b
d) Ingredientes, incluindo ingredientes transformados, extratos e óleos da planta do café e do grão de café (Ingredients including processed ingredients, extracts and oils of the coffee plant and coffee bean)^{1,2}	Não aplicável	7.6.b
Óleos de grão de café (coffee bean oils)	8001-67-0	7.6.b
Extrato de café (coffee extract)	84650-00-0	7.6.b
Extrato de grão de café torrado (coffee bean, roasted, extract)	68916-18-7	7.6.b
Café, extrato sólido/torrado francês (coffee, solid extract)	327-97-9	7.6.b
Furanona do café (coffee furanone)	3188-00-9	7.6.b
Café (coffee)	13708-12-8	7.6.b
e) Ingredientes, incluindo ingredientes transformados, extratos e óleos da planta de chá <i>Camelia sinensis</i> (Ingredients including processed ingredients, extracts and oils of the tea plant <i>Camelia sinensis L. Kuntze</i>)^{1,2}	Não aplicável	7.6.b
Extrato de chá (tea extract)	144207-58-9	7.6.b
f) Ingredientes, incluindo ingredientes transformados, extratos e óleos da planta de guaraná/<i>Paullinia cupana</i> (Ingredients including processed ingredients, extracts and oils of the guarana plant)^{1,2}	Não aplicável	7.6.b
g) Ingredientes, incluindo ingredientes transformados, extratos e óleos da planta de erva-mate/<i>Ilex paraguayensis</i> (Ingredients including processed ingredients, extracts and oils of the Yerba mate plant)^{1,2}	Não aplicável	7.6.b

Óleos de mate (Yerba mate oils)	68916-96-1	7.6.b
Extrato de mate (Yerba mate extract)	73296-98-7	7.6.b
f) Tuiona (Thujone)^{1,2}	546-80-5	7.6.b
g) Açúcares, incluindo monossacarídeos como a glicose², frutose² e galactose² e xaropes de açúcar (sugars including glucose², fructose² and galactose² and sugar-based syrups)	Não aplicável	7.6.b
D-Frutose ²	57-48-7	7.6.b
D-Glicose ²	50-99-7	7.6.b
monoidrato (monohydrate)	5996-10-1	7.6.b
Açúcar invertido (invert sugar)	8013-17-0	7.6.b
Sacarose	57-50-1	7.6.b
Xarope de glicose (syrups, hydrolyzed starch)	8029-43-4	7.6.b
3. Aditivos com propriedades corantes para as emissões (Additives with colouring properties for the emissions)^{1,2}	7.6.c	
4. Aditivos que facilitam a inalação ou promovem a absorção de nicotina (Following additives in smoking tobacco which facilitate inhalation or nicotine uptake)¹	7.6.d	
a) Agonistas do recetor TRPM8 (TRPM8 receptor agonists)	Não aplicável	7.6.d
P-mentano 3-substituído e substâncias transformadas, incluindo ¹	Não aplicável	7.6.d
P-mentano-3-carboxamidas, incluindo p-mentano 3-N-alquil carboxamidas ^{1,3}	Não aplicável	7.6.d
N-Etil-p-mentano-3-carboxamida (WS-3) ³	39711-79-0	7.6.d
N-((Etoxicarbonil)metil)-p-mentano-3-carboxamida (WS-5) ³	68489-14-5	7.6.d
(1R,2S,5R)-N-(4-metoxifenil)-p-mentano carboxamida (WS-12, CPS 112) ³	68489-09-8	7.6.d
N-terc-butil-p-mentano-3-carboxamida (WS-14) ³	desconhecido	7.6.d
N-(4-fluorofenil)-p-mentano-3-carboxamida (CPS-124) ³	desconhecido	7.6.d
CPS-125 ³	desconhecido	7.6.d
N-(4-etoxifenil)-p-mentano-3-carboxamida (CPS-128) ³	desconhecido	7.6.d

CPS-368 ³	desconhecido	7.6.d
lactato de (-)-mentilo (-lactate)	59259-38-0	7.6.d
lactato de (-)-mentilo (-lactate) ³	61597-98-6	7.6.d
lactato de (-)-mentilo (-lactate)	17162-29-7	7.6.d
Éster etílico de N-(p-mentano-3-carbonil)-D-alanina (WS-109, CPS-369) ³	desconhecido	7.6.d
2,3-di-hidroxipropilo, p-mentano-3-carboxilato (-carboxylate) (WS-30) ³	912452-14-3, 38706-03-5	7.6.d
Mentoxipropano-1,2-diol (MPD, Coolact-10) ³	207792-35-6, 87061-04-9	7.6.d
Mentona 1,2-glicerol-cetal ^{1,3}	563187-91-7	7.6.d
Álcoois p-mentano e ésteres associados (p-Menthan alcohols and associated esters) ^{1,3}		7.6.d
Icilina ^{1,3}	36945-98-9	7.6.d
Butanamida de trimetil isopropilo (WS-23) ^{1,3}	51115-67-4	7.6.d
Isopulegol total (isopulegol, total)	Não aplicável	7.6.d
Isopulegol ³	7786-67-6	7.6.d
Isopulegol (Coolact P) ^{1,3}	89-79-2	7.6.d
1-(di-sec-butil-fosfinoil)-heptano (WS-148, CPS-148) ^{1,3}	desconhecido	7.6.d
Mentol ^{1,3}	1490-04-6	7.6.d
Mentol ³	89-78-1	7.6.d
(-)-Mentol ^{1,3}	2216-51-5	7.6.d
(+)-Mentol ^{1,3}	15356-60-2	7.6.d
Mentona (menthone) ^{1,3}	89-80-5	7.6.d
Mentona (menthone)	10458-14-7	7.6.d
Mentona (menthone)	491-07-6	7.6.d
(-)-Mentona ((-)-menthone) ^{1,3}	14073-97-3	7.6.d
(+)-Mentona ((+)-menthone) ^{1,3}	3391-87-5	7.6.d
L-Carvona (L-carvone) ^{1,3}	6485-40-1	7.6.d
L-Carvona (L-carvone)	99-49-0	7.6.d
Geraniol ^{1,3}	106-24-1	7.6.d
Linalol ^{1,3}	78-70-6	7.6.d

1,8-Cineol, eucaliptol (1,8-cineole) ^{1,3}	470-82-6	7.6.d
1,4-Cineol (1,4-cineole) ³	470-67-7	7.6.d
Hidroxicitronelal ^{1,3}	107-75-5	7.6.d
b) Seguintes compostos preparados a partir de plantas: Óleos e ingredientes preparados a partir de plantas dos seguintes géneros, <i>Mentha, Eucalyptus, Ocimum basilicum, Thymus</i> e <i>Salvia</i> (Following compounds prepared from plants: Oils and ingredients prepared from plants of the following genera, <i>Mentha, Eucalyptus, Ocimum basilicum, Thymus</i> and <i>Salvia</i>)^{1,3}	Não aplicável	7.6.d
Extrato de <i>Mentha arvensis</i>	90063-97-1	7.6.d
Óleo de <i>Mentha arvensis</i> (-oil)	68917-18-0	7.6.d
Extrato de <i>Mentha arvensis piperascens</i>	91722-84-8	7.6.d
Óleo de <i>Mentha piperita</i> (-oil)	8006-90-4	7.6.d
Óleo de <i>Mentha piperita</i> (-oil)	84082-70-2	7.6.d
<i>Mentha pulegium</i>	8007-44-1	7.6.d
Óleo de <i>Mentha viridis</i> (-oil)	8008-79-5	7.6.d
Óleo de folha de <i>Eucalypto globulus</i> (-leaf oil)	8000-48-4	7.6.d
Óleo de <i>Eucalypto globulus</i> (-oil)	84625-32-1	7.6.d
Óleo de <i>Eucalypto radiata</i> (-oil)	92201-64-4	7.6.d
<i>Ocimum basilicum</i> /erva de manjeriço (Basil herb)	8015-73-4	7.6.d
Tomilho (thyme)	8007-46-3	7.6.d
Timol	89-83-8	7.6.d
Óleo de <i>Salvia sclarea</i> (-oil)	8016-63-5	7.6.d
Extrato de <i>Salvia sclarea</i>	84775-83-7	7.6.d
Extrato de <i>Salvia lavandulifolia</i>	90106-49-3	7.6.d
5. Aditivos seguintes com propriedades CMR em forma não queimada: (Following additives with CMR properties in unburned form)^{1,2}	7.6.e	
a) Compostos classificados de acordo com o anexo VI, parte 3, do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 como CMR da categoria 1A, 1B	7.6.e	0.00

ou 2 (Compounds classified according to part 3 of annex VI of regulation (EC) 1272/2008 as CMR category 1A, 1B or 2)^{1,2}		
b) Seguintes outros compostos: (following other compounds)		
Óleo de alcatrão de bétula, total (birch tar oil, total) ^{1,2}	Não aplicável	7.6.e
Óleo de alcatrão de bétula (Birch tar oil) ^{1,2}	8001-88-5	7.6.e
Óleo de alcatrão de bétula (Birch tar oil) ^{1,2}	85940-29-0	7.6.e
Alcatrão de zimbro (Juniper tar) ^{1,2}	8013-10-3	7.6.e
Óleo de <i>Sassafras</i> (-oil) ^{1,2}	8006-80-2	7.6.e
Madeira de <i>Sassafras</i> (-wood) ^{1,2}	desconhecido	7.6.e
Folhas de <i>Sassafras</i> (-leaves) ^{1,2}	desconhecido	7.6.e
Casca de <i>Sassafras</i> (-bark) ^{1,2}	84787-72-4	7.6.e
Metileugenol ^{1,2}	93-15-2	7.6.e
Estragol (estragole) ^{1,2}	140-67-0	7.6.e
Propilparabeno (polyparabeen) ^{1,2}	94-13-3	7.6.e
Dióxido de titânio, total (total)	Não aplicável	7.6.e
Dióxido de titânio	1317-70-0	7.6.e
Dióxido de titânio	1317-80-2	7.6.e
Dióxido de titânio	13463-67-7	7.6.e
Dióxido de titânio	51745-87-0	7.6.e